



Ministério Público de Contas
————— **Mato Grosso** —————



**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

JOSÉ BARBOSA DO PRADO NETO
Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral de Contas





**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

Três Poderes:

Poder Legislativo;

- **Poder Executivo;**
- **Poder Judiciário.**

Órgãos constitucionalmente autônomos:

- **Ministério Público;**
- **Defensoria Pública;**
- **Tribunal de Contas – Ministério Público de Contas.**





**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

MINISTÉRIO PÚBLICO COMUM

- **A) Ministério Público dos Estado**
- **B) Ministério Público da União**
 - **Ministério Público Federal**
 - **Ministério Público do Trabalho**
 - **Ministério Público Militar**
 - **Ministério Público do DF e Territórios**
- **Atuam no Poder Judiciário**





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

DENOMINAÇÃO

- Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
- Ministério Público Especial
- **Ministério Público de Contas (correto)**





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

- Atua privativamente perante os Tribunais de Contas (34 TCs no Brasil).
- Tribunal de Contas da União;
- Tribunal de Contas dos Estados;
- Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- Tribunal de Contas dos Municípios;
- Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

- Art. 51 da Constituição do Estado de Mato Grosso
- Emenda Constitucional nº 58/2010





**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

COMPOSIÇÃO

O MPC é composto por **4 Procuradores**, sendo um deles o Procurador Geral, escolhido pelos seus **próprios pares** para o exercício da função pelo **período de 2 anos, vedada a recondução imediata**.

Procurador Geral

William de Almeida Brito Júnior

- Procurador Geral Substituto
Getúlio Velasco Moreira Filho
- Procuradores
Gustavo Coelho Deschamps
Alisson Carvalho de Alencar





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

DEFINIÇÃO

O Ministério Público de Contas é **instituição permanente, essencial às funções de fiscalização e controle externo** contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do estado e municípios de Mato Grosso, com **atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado** (CE, art. 51, *caput*).





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

ESTATUTO JURÍDICO

- Os Procuradores de Contas possuem os **direitos, garantias, prerrogativas e vedações** dos membros do Ministério Público Estadual, inclusive de natureza remuneratória.





ATRIBUIÇÕES

- No âmbito do TCE, compete ao MPC:
 - a) emissão de **pareceres** em todos os processos de competência do TCE;
 - b) solicitar **diligências** ao Conselheiro Relator, visando sanar eventual omissão no Relatório Técnico ou irregularidade na tramitação processual;



- c) manifestar **verbalmente** em todos os processos em julgamento pelo Pleno e pelas Câmaras;
- d) zelar pela observância dos **ritos processuais** no TCE;
- e) zelar pela correta **aplicação da lei** no âmbito do TCE;



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

f) zelar pelo **cumprimento das decisões do TCE** (multa, imputação de débito, determinações e recomendações);

g) apresentar **representações** ao TCE, visando apurar irregularidades dos gestores;



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

j) solicitar **medidas cautelares** visando evitar a ocorrência de dano ou o aumento do dano ocorrido;

k) propor e assinar **termos de ajustamento de gestão (TAG)** com gestores públicos;

l) apresentar **propostas administrativas** ao Conselho Presidente.



**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

JOSÉ BARBOSA DO PRADO NETO

**Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral de Contas**

Obrigado!

**E-mail:
joseneto@tce.mt.gov.br**

